



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI COMPLEMENTAR Nº. 81, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

“Altera a redação das alíneas “c” e “d”, do inciso II, do art. 6º, e do “caput” do art. 51, ambos da Lei Complementar nº. 76, de 23 de março de 2015”.

O povo do Município de Iturama/MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As alíneas “c” e “d”, do inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar nº. 76, de 23 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

II- (...)

c) Diretor de Escola – Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração;

d) Vice-Diretor de Escola - Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração”.

Art. 2º - O “caput” do art. 51, da Lei Complementar nº. 76, de 23 de março de 2015, passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 51 - Os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal poderão afastar-se do exercício de seus cargos, com todos os seus direitos e vantagens, para os seguintes fins:”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 21 de janeiro de 2016.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autor: Poder Executivo